



Fls. 159
#4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 05/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 05/2011

Aos 02 dias do mês de ABRIL do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 02/2011, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 156 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para contratação do serviço de publicação de avisos e editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação regional, em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I deste instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

[Assinatura]

[Assinatura]

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA.;

CNPJ: 23.523.004/0001-50;

END: RUA CENTENÁRIO, Nº. 2100, BAIRRO AEROPORTO, TERESINA (PI);

CEP.: 64.003-700;

FONE: (86) 2107 – 5000.

Fls. 162

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de publicação de avisos e editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação regional, em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações do Anexo I, do Edital de Licitação nº 02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir,

AAA

Q

facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fis. 161

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 02/2011 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 02/2011– modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço, objeto desta Ata, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;
- 5.2. Os serviços serão executados mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico) do Ministério Público do Piauí, enviada até as 13 h, à futura contratada, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação regional no dia seguinte designado na comunicação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
 - 6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
 - 6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 02/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA., classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

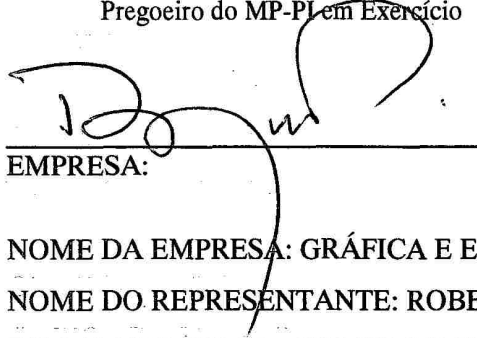
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de Abri de 2011.



Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI em Exercício


Fernando Melo Ferro Gomes
Subprocurador Geral de Justiça

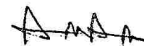
Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA.

NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO MAURO SOARES DA PAIXÃO

RG 1.196.212 SSP-PI – CPF 482.079.503-15



ANEXO I

Fls. 165

Item	Discriminação	Qtde.	Valor do cm/02 colunas (R\$)
1	Publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral.	400 cm/ 02 col.	R\$ 13,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de ABRIL de 2011.

Afranio Oliveira da Silva

Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI em Exercício

Fernando Melo Ferro Gomes
Subprocurador Geral de Justiça

Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA.

NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO MAURO SOARES DA PAIXÃO

RG 1.196.212 SSP-PI – CPF 482.079.503-15



RODRIGUES ALVES. Eu, Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que será publicada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2011
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2011 - CLC - 05/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

OBJETO: registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para eventual contratação de serviços de publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no Estado do Piauí.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/03/2011

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/04/2011

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2011

PREGOEIRO: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

ANEXO I					
Empresa classificada					
Gráfica e Editora do Povo LTDA CNPJ: 23.523.004/0001-50					
Item	Especificação	Qde	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
01	Publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral	400	Cm/02 colunas	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de abril de 2011.

Antônio Gonçalves Vieira

Procurador-Geral de Justiça do MP-PI

Fernando Melo Ferro Gomes

Procurador-Geral de Justiça em exercício.

EXPEDIENTE PROMOTORIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 004/2011

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Cristalândia do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça por meio de notícias nos meios de comunicação que atuam no âmbito do Estado do Piauí, e que mostram a ocorrência de epidemia de dengue em vários municípios do Piauí;

CONSIDERANDO ser determinante, para o setor público, o processo de planejamento, e a necessária submissão da Administração Pública aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 e 174 da Constituição da República);

CONSIDERANDO ser competência da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí e da sua Secretaria Municipal de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica (Art. 18, IV, a, da Lei nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO a distribuição de competências da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal na área de epidemiologia e controle de doenças;

CONSIDERANDO as disposições do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, bem como o Termo de Ajuste de Conduta firmado pelo Município de Cristalândia do Piauí com o Ministério Público do Estado do Piauí, nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010;

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de verificar e acompanhar o planejamento e as ações de controle da DENGUE no âmbito do município de Cristalândia do Piauí/PI, bem como o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta celebrado nos autos do PIP nº 004/2010, e a eventual omissão ou prática de ato lesivo aos cidadãos dessa cidade, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Junte-se aos autos do Inquérito Civil cópia do Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre o Município de Cristalândia do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí nos autos do do Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010.

3. Determino ainda:

a) Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de Cristalândia do Piauí, com cópia para o Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1) Qual foi a evolução da dengue no mês passado e no mês atual?

2) Qual foi a evolução das providências adotadas pelo Município no mês passado no combate a dengue?

3) Quais as providências principais adotadas (preventivas) no combate a dengue no mês passado?

4) Quais as providências principais adotadas (repressivas) no combate a dengue no mês passado, já que o Município conta com o poder de polícia e é sabedor das suas responsabilidades para adotar as providências judiciais necessárias (ingresso nas residências com focos do mosquito, etc)?

5) Quantos domicílios foram visitados, no mês passado, pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, em decorrência do conteúdo do Art. 3º da Portaria nº 044/GM, de 03.01.2002, do Ministério da Saúde?

5.1) O município possui quantos Agentes de Endemias no trabalho de campo?

6) Qual foi a produção dos ACS's no mês passado, por bairro na zona urbana? E por localidade rural?

7) Quantos casos suspeitos de dengue, com discriminação da quantidade por local de residência do paciente, ocorreram no mês passado neste Município, dentro de cada calendário de notificação compulsória do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN?

8) Quantos casos confirmados de dengue, com discriminação da quantidade por local de residência do paciente, ocorreram no mês passado neste Município, dentro do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN?

9) Quais os resultados alcançados pelo Município no mês passado?

10) O Município contava com o DISQUE DENGUE, de caráter permanente, no mês passado?

11) Desde quando o Município vinha, sistemática e permanentemente, adotando as medidas preventivas contra a dengue?

12) Houve aumento da incidência de dengue no mês passado em relação ao seu mês anterior? Em caso positivo, quais foram as causas?

13) Quais as providências adotadas em relação a caixas d'água sem tampa? E depósitos de água a nível do solo descobertos?

14) O Município utilizou o fumacê? Em caso positivo, qual foi a programação no mês passado, com datas e locais atendidos? E qual a programação do presente mês até o momento?

15) Qual a infra-estrutura municipal existente para combate ao mosquito da dengue no mês passado (número de veículos, equipamentos disponíveis para utilização, quantitativo de pessoal, insumos, etc)?

16) Quais as providências já adotadas no caso de uma epidemia de dengue para assistência ao doente?

b) Oficie-se ao Prefeito Municipal, solicitando a relação de templos dos diversos cultos religiosos, de associações comunitárias e de setores da imprensa existentes na municipalidade, com os respectivos representantes, no intuito de intercaderem junto a seus fiéis, membros e ao público para que os mesmos participem comunitariamente do controle da dengue; 4. Deixo de nomear secretário para este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP, ante a falta de servidor do Quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí lotado nesta Promotoria de Justiça;

5. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODCS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

6. Registre-se, e Publique-se no mural da Promotoria no Fórum Local, para imprimir a publicidade exigida pelo Art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23 do CNMP. Cumpra-se.

Cristalândia do Piauí, 17 de março de 2011.

Gilvânia Alves Viana, Promotora de Justiça.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Presidente

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Vice-Presidente

Desa. Rosimar Leite Carneiro

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedora Geral da Justiça)
Des. José Ribamar Oliveira
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Dr. Othon Mário José Lustosa Torres (Juiz convocado)

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª segunda-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Othon Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 Térreo

Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830